

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2018 PROCESSO N.º 016/2018

Comunicamos que às **10:00 horas do dia 06/Abril/2018**, na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio, situada na Rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio-RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições adiante estabelecidas neste edital e será do tipo **menor preço por item**.

1.- DO OBJETO

Constitui o objeto a aquisição de Pães e Produtos de Panificação para um período de 12 (doze) meses conforme especificações no anexo I.

2.- DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, **03 (três) dias de antecedência** da data do recebimento das propostas, até o dia **03/Abril/2018**, os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou na fundação São Camilo):

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9. Comprovar licenciamento de funcionamento da empresa para exercer as atividades de comercialização e venda dos produtos;
10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
12. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT; com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.
13. Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via fax.

3.- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em uma via impressa, respeitando a ordem dos itens e contendo identificação da Empresa proponente (**carimbo**), assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que tornem impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em 2 (dois) envelopes opacos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1”

**DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2018, realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio em 06/Abril/2018 às 10:00 horas.
PROPONENTE (nome da empresa)**

Este envelope conterá:

1. Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio;
2. Declaração autorizando o Serviço de Nutrição e Dieta a visitar suas dependências;
3. Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Tomada de Preços;
4. Se for empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial.

ENVELOPE N.º “2”

**PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2018, realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio em 06/Abril/2018 às 10:00 horas.
PROPONENTE (nome da empresa)**

Este envelope conterá:

1. Proposta financeira dos produtos oferecidos, com estrita obediência aos requisitos contidos neste edital, com preço unitário, expresso em reais (R\$);
2. Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;

O preço deverá ser atual, líquido, incluindo todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, bem como o custo de transporte, mão de obra, equipamentos e ferramentas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do serviço.

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

- 3- Se for empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial.

4.- DO JULGAMENTO

A comissão de licitação, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

- 1 A abertura dos envelopes contendo o certificado de registro cadastral que será rubricada por todos os presentes;
- 2 A abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;
3. A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços;

4. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os itens solicitados e demais critérios deste edital;
5. Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;
6. Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas para o mesmo item, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;
9. O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado na imprensa e no setor de licitações desta Fundação;
10. A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

5.- DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

6.- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Tesouraria da Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio no prazo máximo de 30 dias, após efetivamente aceitos, achados conforme e liberados os produtos fornecidos, pelo Serviço de Nutrição e Dieta, mediante a apresentação de nota fiscal à Contabilidade da Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio, referente a parcela dos produtos entregues. O pagamento será em carteira ou depósito em conta corrente, salientamos que **não será aceito cobrança via boleto bancário.**

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato

7.- DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

8.- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

- a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos produtos ora contratados;

- c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE informações e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;
- e) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

9.-DO TRANSPORTE , ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA, objetivando o acompanhamento da entrega dos produtos pelo responsável no setor de Serviço de Nutrição e Dietética da CONTRATANTE deverá juntamente com o referido órgão fiscalizador relatar todas as ocorrências verificadas no curso das entregas, como:

- a) Transporte fechado à temperatura ambiente. Os pães e demais produtos de panificação deverão ser transportados em caixas plásticas ou baú com tampa, devidamente higienizados;
- b) A entrega dos produtos no SND (serviço de nutrição e dietética) deverá ser realizada por funcionários uniformizados, com sapato fechado, cobertura de cabeça e que não fumem durante a entrega;
- c) Entregar os produtos de acordo com o Cronograma emitido pelo Serviço de Nutrição e Dietética da Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio, no horário das 6 às 7 horas, sob a fiscalização do responsável pelo setor;

Pedidos extras deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do SND, durante o horário comercial das 8 às 17 horas.

10.- DO PRAZO

O prazo do contrato, objeto da presente tomada de preços, terá a duração de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos conforme o cronograma estabelecido para entregas diárias nas dependências da Fundação São Camilo. A validade do contrato começa a contar na data da assinatura.

11.- DA AMPLIAÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

12.- DA DEVOLUÇÃO

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos produtos, dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, afim de que sejam respeitadas as normas desta Tomada de Preços.

Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, caso contrário serão devolvidos. A troca dos mesmos deve ser feita no máximo até às 16 horas do mesmo dia.

13.- DOS PRODUTOS E MÃO DE OBRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global os produtos, toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes

dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução deste contrato.

14.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

- a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos produtos ora contratados;
- c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE informações e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;
- e) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

15.- DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega dos produtos ou inexecução total ou parcial do objeto desta tomada de preços, a Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
- c) pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da proposta, que será descontada da própria fatura;
- d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- f) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a Fundação São Camilo uma multa de 20 % (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada.
- g) rescisão contratual conforme o art. da Lei 8666/93.

16.- DO CONTRATO

O Contrato a ser firmado obedecerá a minuta anexa a presente Tomada de Preços, onde estarão detalhados os prazos, a forma de pagamento, as obrigações das partes e demais especificações pertinentes.

17.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta tomada de preços correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: 3.3.9.0.30.00.00.00.00

18.- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme artigos da Lei 8.666/93.

19.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Tomada de Preços terá o custo de R\$ 10,00 (dez reais) no caso de ser retirado na Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio.

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio, no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, n.º 948, ou pelo telefone 2126-8374, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

Esteio, 16 de Março de 2018.

Diretor Administrativo
Dilnei Garate

**ANEXO I
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**

LICITAÇÃO DE PÃES

PERÍODO: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QT.12 MESES	VI Unit.	VI. Total
01	Pão massinha 50g	unid.	45.000		
02	Pão francês 50g	kg	700		
03	Pão sanduíche fatiado (embalagem 450g)	Unid.	1.300		
04	Pão centeio fatiado (embalagem 400g)	Unid.	2.400		

R\$ _____

DATA DA PROPOSTA: _____/_____/_____

PRAZO DE PAGAMENTO: _____.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME TOMADA DE PREÇOS.

PRAZO DE ENTREGA DAS MERCADORIAS: CONFORME TOMADA DE PREÇOS.

OBS. – OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME CRONOGRAMA, RESPEITADOS OS PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA.

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2018
PROCESSO N.º 016/2018
CONTRATO n.º .../2018

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.016.7170001-73, com sede administrativa na Rua: Castro Alves, nº 948, Bairro Theopolis, nesta cidade de Esteio – RS, CEP 93260-460, representada por seu Diretor Administrativo, Sr. Dilnei Garate, brasileiro, portador da CI n.º 4012089118, CPF n.º 400.397.650-91, residente na Rua: José Mario Mônaco, nº 177 apto. 501, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS.

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua ,....., na cidade de/RS, inscrita no CNPJ neste ato representada pelo Sr., , brasileiro,.....,CPF n.....

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime de aquisição de Pão e Produtos de Panificação enunciados na Tomada de Preços 009/2018, com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Pães e Produtos de Panificação para um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Conforme proposta da CONTRATADA, o valor global para a aquisição dos produtos descritos no objeto do presente contrato é de R\$ (.....), referente aos itens

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Tesouraria no prazo máximo de 30 dias, após efetivamente aceitos, achado conforme e liberados os produtos fornecidos, pelo Serviço de Nutrição e Dieta, mediante a apresentação de nota fiscal à Contabilidade da Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio, referente a parcela dos produtos entregues. O pagamento será em carteira ou depósito em conta corrente e não será aceito cobrança via boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA: DA AMPLIAÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O prazo do contrato, objeto da tomada de preços, terá a duração de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos conforme o cronograma estabelecido pela Fundação São Camilo. A validade do contrato começa a contar na data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos produtos, dentro das especificações estabelecidas na Tomada de Preços e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas na Tomada de Preços.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, afim de que sejam respeitadas as normas da Tomada de Preços.

Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, caso contrário serão devolvidos. A troca dos mesmos deve ser feita no máximo até às 16 horas do mesmo dia.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRODUTOS E MÃO DE OBRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global os produtos, toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DO TRANSPORTE, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA, objetivando a fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos pelo responsável no setor de Serviço de Nutrição e Dietética da CONTRATANTE deverá juntamente com o referido órgão fiscalizador relatar todas as ocorrências verificadas no curso das entregas, como:

- a) Transporte fechado à temperatura ambiente. Os pães e demais produtos de panificação deverão ser transportados em caixas plásticas ou baú com tampa, devidamente higienizados;
- b) A entrega dos produtos no SND (serviço de nutrição e dietética) deverá ser realizada por funcionários uniformizados, com sapato fechado, cobertura de cabeça e que não fumem durante a entrega;
- c) Entregar os produtos de acordo com o Cronograma emitido pelo Serviço de Nutrição e Dietética da Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio, no horário das 6 às 7 horas, sob a fiscalização do responsável pelo setor;

Pedidos extras deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do SND, durante o horário comercial das 8 às 17 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

- a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser argüidos contra a CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos produtos ora contratados;
- c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE informações e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;
- e) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS

A despesa decorrente deste instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código: 3.3.9.0.30.00.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme artigos 78 a 80 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega dos produtos ou inexecução total ou parcial das cláusulas do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Retardamento no pagamento, além do prazo normal, por período de tempo igual ao verificado na prestação com atraso;
- c) Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da proposta, que será descontada da própria fatura;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública, por período de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem motivos da penalização;
- f) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de

outras penalidades, pagará a Fundação São Camilo uma multa de 20 % (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
g) rescisão de contrato conforme o art.78/79/80 da Lei 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que sejam.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Esteio, 2018

CONTRATANTE
Dilnei Garate
CPF: 400.397.650-91

CONTRATADA
.....
CPF:

TESTEMUNHAS
